

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 029 Edição - Areia Branca/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE ADITIVO CONTATUAL DE VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 003/2019

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO:

R T Locação, Construção e Serviços Eireli - ME.

CNPJ - 28.117.228/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para executar os serviços de Construção do Centro de Velório São Sebastião, no Município de Areia Branca/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 16 de março de 2020.

Areia Branca/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), as 10h00 (dez) horas a Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN, reuniu-se para processar os trabalhos referentes a análise dos documentos de credenciamentos referentes aos árbitros que farão parte da grade de arbitragem dos eventos esportivos durante o ano vigente (2020). Até a presente data apresentaram os referidos documentos, conforme consta no quadro demonstrativo:

Arbitro (Futebol)	CPF/CNPJ
Altair Seixas da Silva.	008.507.914-64

Analisados os documentos referentes ao credenciamento, foi constatado que estão de acordo com o que rege o edital da referida chamada pública, razão pela qual o arbitro acima mencionado foi declarado credenciado. Foi lavrado a presente ata, que depois de lida, foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Antônio Lopes Neto
CPF- 201.437.024-91
Presidente da CPL

Eudes Cesar de Oliveira
CPF-033.885.464-95
Membro da CPL

Marcos Paulo Sousa Freitas
CPF-016.975.704-88
Membro da CPL

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), as 10h00 (dez) horas a Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN, reuniu-se para processar os trabalhos referentes a análise dos documentos de credenciamentos referentes aos árbitros que farão parte da grade de arbitragem dos eventos esportivos durante o ano vigente (2020). Até a presente data apresentaram os referidos documentos, conforme consta no quadro demonstrativo:

Arbitro (Futebol)	CPF/CNPJ
MIGUEL AQUINO DE LACERDA NETO	938.667.714-87

Analisados os documentos referentes ao credenciamento, foi constatado que estão de acordo com o que rege o edital da referida chamada pública, razão pela qual o arbitro acima mencionado foi declarado credenciado. Foi lavrado a presente ata, que depois de lida, foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Antônio Lopes Neto
CPF- 201.437.024-91
Presidente da CPL

Eudes Cesar de Oliveira
CPF-033.885.464-95
Membro da CPL

Marcos Paulo Sousa Freitas
CPF-016.975.704-88
Membro da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), as 10h00 (dez) horas a Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN, reuniu-se para processar os trabalhos referentes a análise dos documentos de credenciamentos referentes aos árbitros que farão parte da grade de arbitragem dos eventos esportivos durante o ano vigente (2020). Até a presente data apresentaram os referidos documentos, conforme consta no quadro demonstrativo:

Arbitro (Futebol)	CPF/CNPJ
ALAN DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	034.696.664-74

Analisados os documentos referentes ao credenciamento, foi constatado que estão de acordo com o que rege o edital da referida chamada pública, razão pela qual o arbitro acima mencionado foi declarado credenciado. Foi lavrado a presente ata, que depois de lida, foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 029 Edição - Areia Branca/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

Antônio Lopes Neto
CPF- 201.437.024-91
Presidente da CPL

Eudes Cesar de Oliveira
CPF-033.885.464-95
Membro da CPL

Marcos Paulo Sousa Freitas
CPF-016.975.704-88
Membro da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), as 10h00 (dez) horas a Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN, reuniu-se para processar os trabalhos referentes a análise dos documentos de credenciamentos referentes aos árbitros que farão parte da grade de arbitragem dos eventos esportivos durante o ano vigente (2020). Até a presente data apresentaram os referidos documentos, conforme consta no quadro demonstrativo:

Arbitro (Futebol)	CPF/CNPJ
MANUEL NUNES NETO	037.122.854-93

Analisados os documentos referentes ao credenciamento, foi constatado que estão de acordo com o que rege o edital da referida chamada pública, razão pela qual o arbitro acima mencionado foi declarado credenciado. Foi lavrado a presente ata, que depois de lida, foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Antônio Lopes Neto
CPF- 201.437.024-91
Presidente da CPL

Eudes Cesar de Oliveira
CPF-033.885.464-95
Membro da CPL

Marcos Paulo Sousa Freitas
CPF-016.975.704-88
Membro da CPL

REGULAMENTO

PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE/2020

A Prefeitura Municipal de Areia Branca, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 08.077.265/0001-08, em conformidade com artigo 13º da Lei Municipal nº 1.334/2018 - Altera a Lei Municipal 856 de 1997, e Institui o Programa de Concessão de Bolsa para Estudantes, estabelece o presente regulamento que regerá as condições para a concessão de Bolsas para alunos universitários e de cursos profissionalizantes e técnicos, devidamente matriculados nas respectivas instituições de ensino.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
2. O período de inscrição para o Programa Bolsa Estudante será de 09/03 à 13/03 de 2020.
3. Para a inscrição, o/a candidato deverá preencher manualmente a ficha de inscrição e questionário socioeconômico com os devidos documentos para concorrer às 11 vagas, sendo destinadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
4. A seleção e classificação dos candidatos e respectivo julgamento dos inscritos será feito com base no preenchimento do Formulário e Questionário, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
5. Após o período de recurso e devidamente homologado o resultado final, os selecionados deverão fazer a assinatura do termo de compromisso e fornecer os dados bancários para o crédito mensal do valor da bolsa, entre os dias 13 à 17/04 de 2020 na Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Recursos Humanos – SMAGRH da Prefeitura de Areia Branca.
6. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção, ou, se identificadas, posteriormente, impedirão o seu regular ingresso no Programa de Bolsa, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
7. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivos de cancelamento da bolsa do inscrito. Sendo, ainda, passível de medidas administrativas, cíveis e penais.
8. Desde que a documentação esteja devidamente assinada, qualquer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 029 Edição - Areia Branca/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

pessoa designada através de procuração pelo/a estudante poderá realizar a entrega dessa documentação junto ao setor responsável pelo Programa.

9. Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 (hum) dia para apresentar, por escrito, seu recurso do resultado/preliminar.

10. O/A estudante que se submeter a esse Edital 2020.2, mas que não seja contemplado/a, por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/da no Programa mediante avaliação da Comissão do Programa, respeitando-se a lista de espera, caso exista.

11. Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

12. Os casos omissos deste regulamento e do Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

II – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. O benefício é intransferível e não extensivo, em hipótese alguma, aos parentes ou a quaisquer outros terceiros.
2. Estarão excluídos automaticamente deste programa, sob exclusivo critério das instituições de ensino, os alunos universitários e de cursos profissionalizantes ou técnicos que sofrerem sanção disciplinar.
3. Eventual tolerância das instituições de ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá renovação, sendo facultado a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
4. Perderá o benefício o aluno beneficiário do programa que solicitar o trancamento e/ou cancelamento de sua matrícula, independentemente do motivo, sendo permitida a transferência entre cursos superiores de graduação presencial.
5. Os beneficiados devem aceitar todas as condições aqui descritas sem nenhuma restrição e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa;
6. Este regulamento constitui parte integrante do Programa de Bolsas do Município de Areia Branca/RN, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334/2018, sendo obrigatório o conhecimento de todo o

conteúdo da referida lei, pelo candidato (a).

7. O presente Regulamento pode ser alterado por proposição da Comissão do Programa de Bolsas Estudantil do Município.

8. Todas as informações e prazos referentes a todos os processos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Município, através do site da prefeitura municipal de areia branca:

<http://areiabranca.rn.gov.br/diario-oficial-municipal>

9. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 19 de fevereiro de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE

A Prefeitura Municipal de Areia Branca, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna públicos os prazos e as normas de seleção para ingresso no Programa de Bolsa Estudante 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334/2018 de 04 de abril de 2018.

I - DO OBJETIVO

1. Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do município de Areia Branca, que precisam se deslocar para outras cidades, em razão, dos cursos acadêmicos, profissionalizantes e/ou técnicos que estejam matriculados, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício de suas atividades; minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais por meio de auxílio financeiro ao/a estudante, que vise assegurar sua frequência e permanência com êxito nos cursos.

II - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições para o Edital nº 001/2020-SMAS serão realizadas no período de 09/03 à 13/03 do ano em curso, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher manualmente a ficha de inscrição e questionário socioeconômico com os devidos documentos exigidos e anexados, de modo, ao final da seleção ser preenchido as 11 (onze) vagas, sendo destinadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiências.

2. Poderão pleitear as bolsas de estudos, somente aqueles que possuem conjuntamente os seguintes requisitos:
a) O candidato deve residir no Município há pelo menos 03 (três) anos na data da inscrição no Programa;

b) Ter renda família limitada até 02 (dois) salários mínimos vigentes à época da concessão;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 029 Edição - Areia Branca/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

c) Estar matriculado em instituição de ensino superior, profissionalizante ou técnico, desde que reconhecido pelo MEC;

d) Não ter o interessado diploma de curso universitário anterior nem estar matriculado em outro curso de ensino superior ou técnico;

e) Os alunos matriculados em curso profissionalizantes e cursos em instituições de ensino público, reconhecido pelo MEC, serão abrangidos por essa lei.

f) O regulamento do edital bem como todas as informações e prazos referentes a todos os processos deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Município, através do site da prefeitura municipal de areia branca: <http://areiabranca.rn.gov.br/diario-oficial-municipal>

III - DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital.	21/02	Diário Oficial do Município - DOM
Etapa 2	Período de Inscrição	09 à 13/03	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Etapa 3	Análise das Inscrições	16/03 à 03/04	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Etapa 4	Resultado Parcial	06/04	Diário Oficial do Município - DOM
Etapa 5	Recursos	07/04	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Etapa 6	Resultado Final	08/04	Diário Oficial do Município
Etapa 7	Após o período de recurso e devidamente homologado o resultado final, os selecionados deverão fazer a assinatura do termo de compromisso e fornecer os dados bancários para o crédito mensal do valor da bolsa.	13 à 17/04	Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Recursos Humanos - SMAGRH

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

1. O candidato para realizar a inscrição terá que apresentar dos seguintes documentos:

- 1 Foto ¾ colorida;
- Comprovante de renda familiar (todos os membros);
- CPF (originais e cópias);
- RG (originais e cópias);
- Comprovante de Residência familiar (originais e cópias);
- Cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família que residem com o estudante (originais e cópias);
- Histórico escolar atualizado (originais e cópias);
- Laudo médico – para os que se declararem deficiente (originais e cópias);
- Procuração devidamente assinada, caso inscrição seja feita por terceiros (originais e cópias).
- Apresentação do Número de Identificação Social (NIS).

2. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, a Secretaria de Assistência Social.

V – DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E RECURSO

1. A seleção dos candidatos e julgamento dos inscritos será feito com base no preenchimento do Formulário e Questionário, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, e que servirá, também, de instrumento para classificação, de acordo com a pontuação obtida no mesmo.

2. Os alunos que obtiverem maior número de pontos serão os classificados, até o número máximo de bolsas, e terão que comprovar as informações prestadas no questionário, e ainda, poderão receber a visita de uma Assistente Social do Município, para elaboração do relatório socioeconômico (se necessário).

3. Caso não sejam comprovadas as informações prestadas pelo aluno, este perderá sua vaga, que será preenchida pelo candidato imediatamente posterior, e assim sucessivamente.

4. Caso haja empate na somatória dos pontos obtidos através do questionário, terá preferência aquele que:

- Possuir menor renda per capita;
- Possuir melhor classificação no processo seletivo que o garantiu ingresso em sua instituição de ensino;
- Possuir maior número de pessoas que residam no mesmo domicílio;
- Possuir menor idade.

4. Após a divulgação dos resultados, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 (um) dia para apresentar, por escrito, seu recurso do resultado/preliminar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 029 Edição - Areia Branca/RN, 19 de Fevereiro de 2020.

2. O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo edital será desclassificado, sendo convocado o primeiro suplente da lista estabelecido pelo resultado do processo seletivo.

3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção, ou, se identificadas, posteriormente, impedirão o seu ingresso ou permanência no Programa de Bolsa, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

4. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

5. Desde que a documentação esteja devidamente assinada, qualquer pessoa designada através de procuração pelo/a estudante poderá realizar a entrega junto ao setor responsável pelo Programa.

6. O/A estudante que se submeter a esse Edital 01/2020-SMAS, mas que não seja contemplado/a, por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/a no Programa mediante avaliação da Comissão do Programa de Bolsas, respeitando-se a lista de espera, caso exista.

7. Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Areia Branca/RN, 19 de fevereiro de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN